

PORTARIA CONJUNTA Nº 886/PR/2019

Dispõe sobre a comemoração do "Dia do Funcionário Público", no ano de 2019.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos Órgãos de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução da Corte Superior nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais", não haverá expediente forense na data em que se comemorar o "Dia do Funcionário Público" no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 810, de 23 de janeiro de 2019, que "Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona";

CONSIDERANDO o Comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais, publicado no Caderno 1 do Diário do Executivo nº 44, de 26 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0102873-80.2019.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 28 de outubro como data de comemoração do "Dia do Funcionário Público", no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no ano de 2019.

Art. 2º Fica suspenso o expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância no dia referido no art. 1º desta Portaria Conjunta, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem na referida data.

Art. 3º No dia referido no art. 1º desta Portaria Conjunta será realizado, nos tribunais e nos órgãos da Justiça de Primeira Instância, o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2019.

Desembargador NELSON MISSIONI DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ AFRÂNIO VILELA, 1º Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça